

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROVIMENTO Nº 53/2004

(Publicado no D.O.E. nº 6716, de 27.04.2004, p.3)
(Revoga Provimento nº 45, de 19.07.2001, D.O.E. nº 6038, de 30.07.2001, p.2)

Dispõe sobre atribuições dos Auditores e dá outras providências,

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições institucionais, estabelecidos nas Constituições Federal e do Estado, com fundamento no inciso X, do art. 19, da lei estadual nº 5.615, de 11 de agosto de 1967, e na forma definida no § 3º, do art. 45, de seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Os Auditores, quando convocados pelo Presidente, substituirão os Conselheiros em suas férias, faltas e impedimentos, assumindo seu assento em Plenário e praticando os atos relativos à instrução e julgamento.

Art. 2º - Além dessa substituição, o Auditor poderá, mediante despacho do Conselheiro, preparar, para inclusão em pauta, os processos de prestações de contas municipais anuais, podendo, por delegação do Relator, apresentar seu parecer prévio em sessão, para julgamento.

§ 1º - Para efeito tão-somente do disposto neste artigo, o Auditor decano no cargo será o substituto do Conselheiro mais antigo e assim, sucessivamente, até que o mais novo substitua o último empossado.

§ 2º - A vinculação a que se refere o parágrafo anterior, será apurada pela Diretoria de Recursos Humanos e declarada em Portaria da Presidência do Tribunal de Contas a cada alteração de sua composição.

Art. 3º - Em consequência do artigo segundo, as férias normais do Auditor serão usufruídas em período diverso das requeridas pelo respectivo Conselheiro.

Art. 4º - A Auditoria será chefiada pelo Auditor mais antigo no cargo.

Art. 5º - Revoga-se o Provimento nº 45, de 19 de julho de 2001.

Art. 6º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 22 de abril de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN – Presidente
NESTOR BAPTISTA – Vice-Presidente
HEINZ GEORG HERWIG – Corregedor-Geral
RAFAEL IATAURO – Conselheiro
QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA - Conselheiro
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES – Conselheiro
JAIME TADEU LECHINSKI – Auditor
KÁTIA REGINA PUCHASKI – Procuradora Geral junto ao Tribunal de Contas do Paraná